

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TREMEMBÉ**

Segunda-feira, 18 de julho de 2022 | Ano VII | Edição nº 1459

VESTIBULAR UNIVESP 2022

**45
VAGAS**
PARA O POLO DE
TREMEMBÉ

INSCRIÇÕES
DE 22/03
A 25/04



vestibular.univesp.br

CURSOS

LICENCIATURAS EM PEDAGOGIA,
LETRAS, MATEMÁTICA,
BACHARELADOS EM CIÊNCIA DE DADOS,
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO,
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO E
PROCESSOS GERENCIAIS.



Prefeitura de
TREMEMBÉ

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

UNIVESP
Universidade Paulista
de São Paulo



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.383, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4585022/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a previsão de recursos de rendimentos de aplicação financeira, em atenção a Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 104.500,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0072

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4585022/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atenção a Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria**LEI Nº 5.384, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4621412/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a previsão de recursos de rendimentos de aplicação financeira, em atenção a Portaria nº 1.684, de 23 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****004 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 103.000,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0071

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4621412/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atenção a Portaria nº 1.684, de 23 de junho de 2022.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.385, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito



Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.0069.41526, do Deputado Milton Leite Filho, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 310.800,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0073

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 207.200,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0073

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.0069.41526, do Deputado Milton Leite Filho, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), complementado no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.386, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.253.429449 - Casa Civil 2022, para aquisição de Insumos Hospitalares e Transporte de Pacientes para Tratamento fora do Município (TDF), decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 53.600,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0074

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.253.429449 - Casa Civil 2022, para aquisição de Insumos Hospitalares e Transporte de Pacientes para Tratamento fora do Município (TDF), conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.387, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.



O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.144.41418, do Deputado Paulinho da Força, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 209.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0075

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.144.41418, do Deputado Paulinho da Força, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 6.544, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.383/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4585022/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a previsão de recursos de rendimentos de aplicação financeira, em atenção a Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 104.500,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0072

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4585022/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atenção a Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.545, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO



MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.384/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4621412/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a previsão de recursos de rendimentos de aplicação financeira, em atenção a Portaria nº 1.684, de 23 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

004 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 103.000,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0071

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4621412/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atenção a Portaria nº 1.684, de 23 de junho de 2022.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.546, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,

no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.385/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.0069.41526, do Deputado Milton Leite Filho, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 310.800,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0073

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 207.200,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0073

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.0069.41526, do Deputado Milton Leite Filho, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), complementado no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.547, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,



Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.386/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.253.429449 - Casa Civil 2022, para aquisição de Insumos Hospitalares e Transporte de Pacientes para Tratamento fora do Município (TDF), decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 53.600,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0074

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.253.429449 - Casa Civil 2022, para aquisição de Insumos Hospitalares e Transporte de Pacientes para Tratamento fora do Município (TDF), conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.548, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.387/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.144.41418, do Deputado Paulinho da Força, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 209.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0075

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.144.41418, do Deputado Paulinho da Força, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.549, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 - EXECUTIVO

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

04.122.0012.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço Especializado em Segurança do Trabalho.

141-3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(+) R\$ 10.000,00

REDUZ:

01 - EXECUTIVO

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

005 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS PATRIMONIAIS

04.122.0016.2026 - Manutenção das Atividades da Seção de Limpeza Pública.

181 - 3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços da Secretaria

DECRETO Nº 6.550, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.391/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.132.43931, do Deputado Luiz Carlos Motta, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

3.3.9032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 103.600,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0081

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.132.43931, do Deputado Luiz Carlos Motta, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.551, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.392/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.083.44352, do Deputado Rodrigo Moraes, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

004 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E

**EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2098 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.400,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0082

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.083.44352 – do Deputado Rodrigo Moraes, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), complementado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.552, DE 14 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.393/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 133.120,00 (cento e trinta e três mil e cento e vinte reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.050.44641, do Deputado Itamar Borges, e por força da Resolução SS nº 79, de 28 de junho de 2022, para aquisição de Material Farmacológico, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 133.120,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0079

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.050.44641, do Deputado Itamar Borges, e por força da Resolução SS nº 79, de 28 de junho de 2022, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), complementado no valor de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.553, DE 14 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.394/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 102.360,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais), conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 102.360,00



Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0078

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, no valor de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.554, DE 14 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.395/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.083.44352, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Rodrigo Moraes, cujo objetivo é para aquisição de Insumos Hospitalares, Expediente e Serviço de Manutenção de Frotas de Veículos da Secretaria de Saúde, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

011 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades

3.3.9030	-	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
3.3.9039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 234.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0082

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.083.44352, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Rodrigo Moraes, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.555, DE 14 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.396/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438712/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rui Falcão, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

3.3.9030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 54.400,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0077

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438712/02-200, oriundo a Emenda Parlamentar do Deputado Rui Falcão, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.556, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.397/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.157.44418, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Samuel Moreira, cujo objeto é Van Saúde, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022, para aquisição de Veículo destinado à frota da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes, assim

classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 256.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0080

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.157.44418, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Samuel Moreira, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.557, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.398/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vicentinho, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, para manutenção da unidade, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**



10.301.0044.2090 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

3.3.9030 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.600,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0076

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vicentinho, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.558, DE 14 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.399/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 110.124,00 (cento e dez mil e cento e vinte e quatro reais), por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

005 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0044.2101 – Vigilância Epidemiológica.

637 – 3.3.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 110.124,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

ARTIGO 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.559, DE 14 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.400/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 276.592,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

005 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.0044.2089 – Apoio à Atenção Básica do programa do ESF.

556 – 3.3.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+) R\$ 276.592,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II,



artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 6.560, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.401/2022,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.793.107,96 (Um milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos), destinados à aquisição do imóvel localizado à Rua Alberto Guisard, nº 151, neste município, por processo de desapropriação, para futuras instalações de equipamento de atendimento da área da saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0043.2087 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor de Administrativo da Saúde.

4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.793.107,96

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 300.0083

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 3.916.680,60 (Três milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), destinados à aquisição de imóvel, para edificação de novo Centro de Eventos, neste município, por processo de desapropriação, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

12 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

007 - SETOR DE TURISMO

04.122.0078.1032 - Desapropriação de Imóveis para edificação de novo Centro de Eventos.

4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 3.916.680,60

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0012

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior será por conta do excesso provável de arrecadação, consoante dispõe o §1º, inciso II, combinado com o §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na conta contábil da receita - **11125001000** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 1 Principal, **17115111000** - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL, **17215001000** - COTA-PARTE DO ICMS, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Por força desta lei, fica automaticamente alterado o Plano Plurianual de Investimentos - PPA, para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 5.163, de 15 de setembro de 2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o presente exercício, aprovada pela Lei Municipal nº 5.105, de 07 de julho de 2021.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

CONVITE

LEI Nº 5.388, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a denominação da Unidade Descentralizada de Saúde do bairro Retiro Feliz - "UDS - JACIRA ALVES ROSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "UDS - JACIRA ALVES ROSA", a Unidade Descentralizada de Saúde, situada no "Bairro Retiro Feliz" nesta cidade de Tremembé-SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - O próprio municipal ora denominado está demonstrado, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Será afixada no local placa denominativa com a respectiva denominação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias



constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.389, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Estabelece a notificação compulsória de casos onde houver indícios, confirmação de violência ou maus-tratos contra as crianças e adolescentes nas escolas públicas e privadas do município da Estância Turística de Tremembé”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Constituem objeto de notificação compulsória, na cidade de Tremembé, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência, maus-tratos contra crianças ou adolescentes nas escolas públicas e privadas.

Art. 2º - Estabelece que os responsáveis pelas unidades de ensino deverão notificar ao Conselho Tutelar da localidade todo caso de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes por ela atendidos.

Art. 3º - A notificação compulsória dos casos de violência de que trata a lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades que tenham recebido.

Art. 4º - As pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas ficam sujeitas às obrigações previstas nesta lei.

Art. 5º - A inobservância das obrigações estabelecidas nesta lei constitui infração da legislação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.390, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Institui no Município de

Tremembé a Semana da Conscientização, Combate e Prevenção do Escorpionismo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Tremembé a “Semana da Conscientização, Combate e Prevenção do Escorpionismo”, a ser realizada anualmente na quarta semana de Setembro.

§ 1º - A “Semana da Conscientização, Combate e Prevenção do Escorpionismo” terá como objetivo principal a conscientização da população para evitar fatalidades, utilizando-se de medidas preventivas e corretivas no ambiente.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se escorpionismo o processo de envenenamento causado pela picada do escorpião.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Empresas de Saúde Privadas, Universidades, Faculdades de Medicina e rede de ensino particular existentes no Município, com o objetivo de elaborar material para a divulgação da Campanha Educativa com medidas preventivas, corretivas do ambiente e educacionais.

Parágrafo Único - Para viabilizar a divulgação na rede de saúde pública, todo o material oriundo dos trabalhos da “Semana de Conscientização, Combate e Prevenção do Escorpionismo” deverá ser divulgado em local visível ao público.

Art. 3º - A campanha educativa poderá envolver a confecção e distribuição de folhetos explicativos, mutirão de limpeza, palestras, entrevistas nos principais meios de comunicação do Município e exposições didáticas.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio do setor competente, poderá providenciar o treinamento de seus servidores para a realização de medidas preventivas e corretivas do ambiente no combate aos focos de proliferação de escorpiões que estejam localizados no Município.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio do setor competente, poderá divulgar mensalmente os locais de referência para onde o munícipe deverá se dirigir em casos de acidentes com escorpiões.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento do Município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

**LEI Nº 5.391, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.132.43931, do Deputado Luiz Carlos Motta, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
3.3.9032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 103.600,00
Fonte de Recurso: 02
Código de Aplicação: 300.0081

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.132.43931, do Deputado Luiz Carlos Motta, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.392, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.083.44352, do Deputado Rodrigo Moraes, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****004 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 30.400,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0082

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.083.44352 - do Deputado Rodrigo Moraes, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), complementado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.393, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a



Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 133.120,00 (cento e trinta e três mil e cento e vinte reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.050.44641, do Deputado Itamar Borges, e por força da Resolução SS nº 79, de 28 de junho de 2022, para aquisição de Material Farmacológico, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
3.3.9032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 133.120,00
Fonte de Recurso: 02
Código de Aplicação: 300.0079

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.050.44641, do Deputado Itamar Borges, e por força da Resolução SS nº 79, de 28 de junho de 2022, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), complementado no valor de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.394, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município,

aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 102.360,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais), conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF
4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 102.360,00
Fonte de Recurso: 05
Código de Aplicação: 300.0078

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, no valor de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.395, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de



2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.083.44352, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Rodrigo Moraes, cujo objetivo é para aquisição de Insumos Hospitalares, Expediente e Serviço de Manutenção de Frotas de Veículos da Secretaria de Saúde, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**011 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades

3.3.9030 - Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 234.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0082

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.083.44352, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Rodrigo Moraes, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.396, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438712/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rui Falcão, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

3.3.9030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 54.400,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0077

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438712/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Rui Falcão, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.397, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal



autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.157.44418, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Samuel Moreira, cujo objeto é Van Saúde, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022, para aquisição de Veículo destinado à frota da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 256.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0080

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.157.44418, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Samuel Moreira, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.398, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vicentinho, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, para manutenção da unidade, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

3.3.9030 - Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 23.600,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0076

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vicentinho, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.399, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a



seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 110.124,00 (cento e dez mil e cento e vinte e quatro reais), por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

005 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0044.2101 - Vigilância Epidemiológica.

637 - 3.3.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(+) R\$ 110.124,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.400, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 276.592,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº

2.109, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

005 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do programa do ESF.

556 - 3.3.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(+) R\$ 276.592,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 5.401, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.793.107,96 (Um milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos), destinados à aquisição do imóvel localizado à Rua Alberto Guisard, nº 151, neste município, por processo de desapropriação, para futuras instalações de equipamento de atendimento da área da saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0043.2087 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor de Administrativo da Saúde.

4.5.90.61- Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.793.107,96

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 300.0083

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um



Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 3.916.680,60 (Três milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), destinados à aquisição de imóvel, para edificação de novo Centro de Eventos, neste município, por processo de desapropriação, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

12 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

007 - SETOR DE TURISMO

04.122.0078.1032 - Desapropriação de Imóveis para edificação de novo Centro de Eventos.

4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 3.916.680,60

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0012

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior será por conta do excesso provável de arrecadação, consoante dispõe o §1º, inciso II, combinado com o §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na conta contábil da receita - **11125001000** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 1 Principal, **17115111000** - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL, **17215001000** - COTA-PARTE DO ICMS, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Por força desta lei, fica automaticamente alterado o Plano Plurianual de Investimentos - PPA, para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 5.163, de 15 de setembro de 2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o presente exercício, aprovada pela Lei Municipal nº 5.105, de 07 de julho de 2021.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 5.357/2022, APÓS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES COM ENDEREÇOS FORNECIDOS PELOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL AO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO SEREM DEVOLVIDAS PELA EMPRESA CORREIOS, **NOTIFICA** OS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES ABAIXO DESCRITOS, POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA CITADA LEI:

ADÃO PITOMBEIRA DE SOUSA, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 141/2022, LOTE 13, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1900, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

JOÃO JESUS FARIAS, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 158/2022, LOTE 19, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1906, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

VERA LUCIA DIAS MACIEL, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 144/2022, LOTE 14, QUADRA 76, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1886, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 142/2022, LOTE 14, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1901, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

Prefeitura de
TREMEMBÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 153/2022, LOTE 16, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1903, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 154/2022, LOTE 15, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1902, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 156/2022, LOTE 17, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1904, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL; e

ELIAS FIGORELI, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 170/2022, LOTE 45, QUADRA 42, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1148, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL.

O PRAZO REFERIDO NO ARTIGO 3º DA LEI 5.357/2022 INICIAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

EXTRATO DE CONTRATO**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo Administrativo nº 055/2022 (Apenso ao Processo nº 01/2022)****CONTRATADA:** Tainara Soares Couto**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**OBJETO:** *Prorrogação contratual para prestação de serviços de manutenção e limpeza da Câmara Municipal.***RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 – PODER LEGISLATIVO

02.01 – Gabinete da Presidência

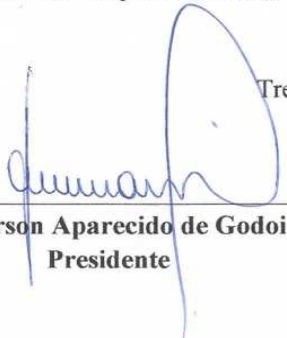
02.01.01 – Gabinete da Presidência

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil

VALOR: R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)

Tremembé, 14 de julho de 2022.


Anderson Aparecido de Godoi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CARTA-CONTRATO

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA POR PRAZO DETERMINADO NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ E, DE OUTRO LADO, CARLOS HENRIQUE BORGES, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR

1. DAS PARTES

Constituinte:

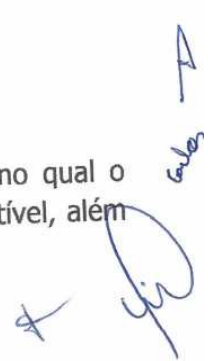
Câmara Municipal de Tremembé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.639.391/0001-20, com endereço sito à **RUA SENHOR BOM JESUS 145, CENTRO, TREMEMBÉ - SP**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ANDERSON APARECIDO DE GODOI, cédula de identidade nº 46.616.755-1 e CPF/MF sob o nº 345.316.838-03.

Constituído:

Carlos Henrique Borges, portador da cédula de identidade nº RG 54.172.695-X e CPF/MF sob nº 479.264.548-42, com endereço sito à Rua André Geraldo da Silva nº 140, Jardim dos Eucaliptos, Tremembé-SP.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviço de motorista dos veículos oficiais da Câmara Municipal, no qual o contratante deverá controlar a frota, quilometragem e abastecimento de combustível, além de realizar o transporte de funcionários e vereadores.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

3. PRAZO DO CONTRATO

Este contrato terá prazo determinado de 6 meses a contar de 15/07/2022, podendo ser prorrogado por necessidade desta administração, ou até a contratação do motorista através do concurso público em andamento.

4. DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente no presente exercício, classificada sob a rubrica:

02 – PODER LEGISLATIVO

02.01 – Gabinete da Presidência

02.01.01 – Gabinete da Presidência

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Presidência

3.3.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Civil

5. HONORÁRIOS

A Constituinte se compromete a pagar à Constituída, a título de prestação de serviço, a quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) bruto, assim, a Câmara procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

6. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé/SP, como competente para em qualquer hipótese, resolver litígios que se originem do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

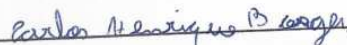
Tremembé, 14 de julho de 2022.



Câmara Municipal de Tremembé

Anderson Aparecido de Godoi

Presidente



CARLOS HENRIQUE BORGES

Contratado

Testemunhas:



Luiz Eduardo Alvarenga

RG: 38.616.236-0



Adriano Arlei de Carvalho

RG: 8.049.737

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (12) 3607.1050

E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (12) 3674.3660

E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS

Telefone: PABX ramal 1005

E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Telefone: (12) 3674.2112

E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Telefone: (12) 3674.1048

E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145

E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: PABX ramal 1009

E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Telefone: (12) 3607.1014

E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Telefone: (12) 3674.4416

E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Telefone: (12) 3672-2846

E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA

Telefone: (12) 3607-1025

E-mail: Calil.comunicacao@tremembe.sp.gov.br / comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL

Telefone: (12) 3674-4416

E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Telefone: (12) 3607-1000

Prefeitura Municipal de Tremembé

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua Sete de Setembro, 701 - Centro

Telefone: (12) 3607-1000

Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé

CNPJ 51.639.391/0001-20

Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro

Telefone: (12) 3672-3156

Site: www.tremembe.sp.leg.br



Diário Oficial Eletrônico TREMEMBÉ

Instituído conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3c89-4069-a2fe-f002



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tremembé (SP), Edição nº 1459, ano VII, veiculado em 18 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por PLINIO XAVIER LOPES NETO (CPF ***267358**) em 18/07/2022 às 11:55:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3c89-4069-a2fe-f002>